



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
Vara do Trabalho de Porecatu
Avenida Parapanema, 252, Porecatu-PR
☎ (43) 3623-8650 ✉ vdt01pru@trt9.jus.br

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 04/2025

O DR. **KASSIUS STOCCO**, MM. Juiz da Vara do Trabalho de Porecatu - Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ SABER que o **PRIMEIRO LEILÃO** será encerrado no dia **19 de NOVEMBRO de 2025, a partir das 10h00min**, podendo os bens serem vendidos somente pelo valor da avaliação e o **SEGUNDO LEILÃO** que será encerrado no dia **19 de NOVEMBRO de 2025, a partir das 14h00min**, não podendo os bens serem vendidos pelo preço vil (Artigo 891 do CPC), que se realizará de forma ONLINE, junto ao site: www.jeleiloes.com.br. **OBSERVAÇÃO:** Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances, pelo Leiloeiro Oficial, JORGE VITORIO ESPOLADOR, inscrito na JUCEPAR sob o número 13.246-L com escritório na Rua José Leite de Carvalho, nº 74 – Jardim Higienópolis, Londrina – Pr – Cep: 86.015-290, Fone: (43) 3025-2288, e-mail jorgeespolador@hotmail.com e sítio www.jeleiloes.com.br, serão levados à LEILÃO, **SOMENTE na modalidade online**, os bens penhorados nos processos a seguir relacionados:

RELAÇÃO DE BENS

06) PROCESSO: 0042400-45.2005.5.09.0562 – Rito Ordinário

EXEQUENTE: GERALDO DE SOUZA (CNPJ/MF SOB Nº 532.332.559-34) E OUTROS

ADV. EXEQUENTE: JOEL GARCIA - OAB/PR 20.086

EXECUTADO 01: FRIGOLUP FRIGORIFICO LUPIONOPOLIS LTDA (CNPJ/MF SOB Nº 82.009.366/0001-96)

EXECUTADO 02: HARUKO NAKAGAVA TANAKA (CNPJ/MF SOB Nº 210.874.828-87)

EXECUTADO 03: FRANCISCO KAZUO TANAKA FILHO (CNPJ/MF SOB Nº 138.288.508-39)

EXECUTADO 04: FABIANA YURI TANAKA (CNPJ/MF SOB Nº 138.288.478-89)

EXECUTADO 05: FABIO CAPUCI (CNPJ/MF SOB Nº 213.999.118-48)

EXECUTADO 06: FRANCISCO KAZUO TANAKA (CNPJ/MF SOB Nº 035.735.838-49)

ADV. EXECUTADO: SERGIO JOSE SCALASSARA – OAB/PR 19.268 E VICTOR CELSO GIMENES FRANCO FILHO – OAB/SP 343.906

BEM: **PARTE IDEAL DE 42,32% DO** Imóvel rural com área de **44,5065 alqueires**, ou seja parte do imóvel que não foi objeto de expropriação, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº **7.850** do CRI de Martinópolis/SP, com destinação para pastagem (pecuária), tendo como benfeitorias apenas as cercas limítrofes da sua área total, com criação extensiva de bovinos. **OBSERVAÇÃO: SÓ IRÁ A LEILÃO O A PARTE IDEAL EQUIVALENTE A DE 44,5065 ALQUEIRES.**



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
Vara do Trabalho de Porecatu
☎ (43) 3623-8650 ✉ vdt01pru@trt9.jus.br

Edital de Hasta Pública nº 4/2025

AVALIAÇÃO DA PARTE IDEAL: R\$ 5.340.780,00 (cinco milhões, trezentos e quarenta mil, setecentos e oitenta reais), conforme auto de reavaliação ID 4b9db34, realizada em 09 de setembro de 2024.

DATA DA PENHORA: 13 de novembro de 2023.

ÔNUS: R5/7.850 – Penhora referente aos autos nº 193/98, credor Francisco Modalli, junto a 2ª Vara do Trabalho de Presidente Prudente; R6/7.850 – Hipoteca em favor de Destilaria Santa Fany Ltda; R7/7.850 – Arresto referente aos autos nº 1827/2003, credor Antonio Luiz Braga, junto a 3ª Vara Cível de Presidente Prudente; R8/7.850 – Penhora referente aos autos nº 414/04, credor Antonio Luiz Braga, junto a 3ª Vara Cível de Presidente Prudente; R10/7.850 – Arresto referente aos autos nº 163/2004, credor Aureo de Almeida, junto a 4ª Vara Cível de Presidente Prudente; R11/7.850 – Penhora referente aos autos nº 2913/03, credor Flavio Cesar Chaves Fernandes, junto a 2ª Vara Cível de Presidente Prudente; R13/7.850 – Penhora referente aos autos nº 02820-1998-026.15.00-9, credor José Angelo Batista, junto a 1ª Vara do Trabalho de Presidente Prudente; R17/7.850 – Penhora referente aos autos nº 482.01.2005.008759-5, credor Wesley Ferreira, junto a Vara Cível de Presidente Prudente; R22/7.850 – Penhora referente aos autos nº 0002902-96.2004.8.26.0482, credor Antonio Luiz Braga, junto a 3ª Vara Cível de Presidente Prudente; R23/7.850 – Penhora referente aos autos nº 0042400-45.2005.5.09.0562, credor Geraldo de Souza, junto a Vara do Trabalho de Porecatu; R27/7.850 – Penhora referente aos autos nº 1009/2005, credor Wesley Ferreira, junto a 2ª Vara Cível de Presidente Prudente; R29/7.850 – Penhora referente aos autos nº 0022574-27.2003.8.26.0482, credor Clovis Luquezi Moré, junto a 5ª Vara Cível de Presidente Prudente; R33/7.850 – Penhora referente aos autos nº 0042400-45.2005.5.09.0562, credor Geraldo de Souza, junto a Vara do Trabalho de Porecatu, conforme matrícula. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária após a expedição do respectivo Edital.

DEPOSITÁRIO: FABIO CAPUCI

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, instituído nos termos do art. 4º da Lei n.º 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e afixado em local próprio na Sede da Vara, **o qual servirá como EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO LEILÃO PÚBLICO, caso não sejam localizadas as partes e demais interessados quando da expedição das respectivas notificações.**

Os interessados em participar da alienação judicial deverão se cadastrar previamente com o encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeileiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, responsabilizando-se, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeileiloes.com.br, a partir da publicação do edital de leilão, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances pelo Leiloeiro Oficial.

Os honorários do Leiloeiro, que serão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, e despesas respectivas serão suportadas pelo arrematante; em caso de adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pela(o) exequente.



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
Vara do Trabalho de Porecatu
☎ (43) 3623-8650 ✉ vdt01pru@trt9.jus.br

Edital de Hasta Pública nº 4/2025

Havendo pagamento da execução ou formalização de acordo, caberá à parte executada o pagamento de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro e comissão, salvo se protocolada a petição, acompanhada dos comprovantes de pagamento das custas, imposto de renda, contribuição previdenciária e demais despesas processuais até o dia útil que imediatamente antecede ao do leilão. Não serão apreciados pedidos de remição desacompanhados dos comprovantes de depósito; nos processos levados a leilão unicamente para a satisfação das custas, contribuição previdenciária, imposto de renda e demais despesas processuais, havendo o pagamento, a(o) executada(o) arcará com a comissão do leiloeiro no importe de 2% (dois por cento) da quantia efetivamente paga, salvo se o pagamento se verificar até o dia útil que imediatamente antecede ao do leilão.

Em casos de pagamento do débito ou formalização de acordo, o leilão somente será suspenso mediante comprovação do pagamento de TODAS as despesas processuais, das contribuições previdenciárias e fiscais, se houver. Em assim não ocorrendo, haverá o leilão para a satisfação das mesmas.

Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicante.

Existindo outros ônus, recurso ou causa pendente sobre os bens a serem arrematados, desde já consignado que, conforme dispõe o art. 78 da Consolidação dos provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o arrematante/alienante será isento do pagamento dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art. 130, parágrafo único, do CTN).

Se o resultado da hasta pública for negativo, fica desde já autorizado o leiloeiro nomeado a proceder diretamente a alienação dos respectivos bens, conforme autoriza o artigo 888, § 3º, CLT, no prazo de 30 (trinta) dias, a qual deverá ser formalizada mediante termo de alienação expedido pelo leiloeiro, com a assinatura do adquirente, a ser anexado aos autos, condicionada a formalização da venda à homologação do Juízo da execução.

Consigne-se que poderá haver arrematação em pagamento parcelado, mediante proposta do interessado ao Juiz, observando o imediato depósito do sinal de, no mínimo 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, devendo a proposta indicar o prazo, a modalidade e o indexador de correção monetária (art. 895, §1º e §2º, do CPC). O pagamento do saldo remanescente será feito mediante guias de depósito disponível no sítio do TRT9 (www.trt9.jus.br)

O prazo para interposição de eventuais medidas processuais contra os atos expropriatórios começará a fluir no primeiro dia útil subsequente ao do leilão, inclusive.



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
Vara do Trabalho de Porecatu
☎ (43) 3623-8650 ✉ vdt01pru@trt9.jus.br

Edital de Hasta Pública nº 4/2025

Considerando-se que a participação em leilões públicos exige responsabilidade, ficam os licitantes advertidos que as condutas imprudentes ensejarão a aplicação da penalidade prevista no art. 903, § 6º, do CPC, já que a imprudência pode prejudicar o ato judicial, impedindo que outros adquiram o bem, frustrando o recebimento de valores, além de implicar na realização de novo leilão e novas despesas.

Em sendo negativa a intimação pessoal dirigida a quaisquer das partes, o edital a ser publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, instituído nos termos do art. 4º da Lei n.º 11.419/2006, suprirá o ato negativo.

Eu, _____ Gustavo Carreira Lovato, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente edital, observando-se o prazo previsto no art. 888, *caput*, da CLT.

Porecatu - PR, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

KASSIUS STOCCO
Juiz da Vara do Trabalho de Porecatu